

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.001/2023

Aproveitamento de Créditos por Atividades de Formação Acadêmica e Profissional

A Comissão Coordenadora do Programa será a instância responsável pela análise da solicitação, definindo o deferimento ou indeferimento do aproveitamento de créditos por Atividades de Formação Acadêmica e Profissional, como definido no Artigo 21 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução da Biodiversidade (PPG-EEB).

Os critérios para avaliar as atividades de produção bibliográfica, internacionalização, inovação e impacto social definidas pelo Programa estão em conformidade com as orientações da Área de Avaliação da CAPES de Biodiversidade, na qual o Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução da Biodiversidade está inserido.

Dos critérios de aproveitamento

De acordo com a Política Institucional de Aproveitamento de Créditos apresentadas pela RESOLUÇÃO nº 002/2022 da PUCRS e com o Artigo 21 do Regulamento do PPG-EEB, os discentes do Programa poderão solicitar o aproveitamento de até 04 (quatro) créditos para o mestrado e 8 (oito) créditos para o doutorado, nas seguintes categorias:

(1) Produção Bibliográfica

Os créditos aproveitados na categoria “Produção bibliográfica” somente poderão ser atribuídos a produtos bibliográficos que cumpram os seguintes critérios:

- I – Ser artigo científico da área de Biodiversidade;
- II – Ser publicado em periódico alocado em estrato Qualis da CAPES igual ou superior a A4; e
- III – Ter a coautoria do orientador e/ou outro docente do PPG-EEB.

O aluno poderá requerer o aproveitamento de um (1) crédito por artigo em que seja o primeiro autor; ou um (1) crédito a cada dois artigos em que não seja o primeiro autor, desde que cumpra os critérios acima. Serão consideradas apenas tipos de publicação aceitas como ‘Produção Bibliográfica’ pela área de Biodiversidade da CAPES.

(2) Internacionalização

Os créditos aproveitados na categoria “Internacionalização” somente poderão ser atribuídos a cursos ou estágios realizados no exterior que cumpram os seguintes critérios:

- I – Os cursos ou estágios devem ser realizados em instituições internacionais de excelência reconhecida;
- II – O aluno deve apresentar documentação comprobatória da atividade (p.ex. ementa e programa do curso; carta do professor anfitrião do estágio, descrevendo as atividades realizadas);
- III – O orientador deve apresentar uma carta de justificativa sobre a importância da atividade para a formação do aluno; e
- III – No caso de curso, o aluno deve apresentar certificação de sua avaliação e aprovação no mesmo.

Os estágios no exterior devem ser em área afim ao PPG-EEB e ter duração mínima de um (1) mês, enquanto os cursos no exterior devem ser em área afim ao PPG-EEB e ter duração mínima de 30 horas. Não receberão créditos as atividades desenvolvidas no âmbito de estágio-sanduíche no exterior.

(3) Inovação

Os créditos aproveitados na categoria “Inovação” somente poderão ser atribuídos a atividades que cumpram os seguintes critérios:

- I – O aluno deve apresentar documentação comprobatória de sua participação em oficinas de inovação e empreendedorismo (p.ex. Startup garagem; Hangar PUCRS);
- II – O orientador tem que apresentar uma carta de justificativa sobre a importância desta atividade para a formação do aluno; e
- III – O aluno deve apresentar um relatório descrevendo sua participação nesta atividade e os benefícios que ela trouxe para sua formação.

(4) Impacto Social

Os créditos aproveitados na categoria “Impacto social” somente poderão ser atribuídos a atividades que cumpram os seguintes critérios:

- I – O aluno deve apresentar documentação comprobatória de sua participação efetiva (durante ao menos um semestre) em atividades de comunicação científica, ONGs de cunho ambiental ou socioambiental ou outras atividades de impacto social;
- II – O orientador tem que apresentar uma carta de justificativa sobre a importância desta atividade para a formação do aluno; e
- III – O aluno deve apresentar um relatório descrevendo sua participação nesta atividade e os benefícios que ela trouxe para sua formação.

Os créditos aproveitados nas categorias (1) produção bibliográfica e (2) internacionalização poderão corresponder a até 100% do número total de créditos em aproveitamento, ou seja, até 04 (quatro) créditos para o mestrado e até 8 (oito) créditos no doutorado. Os créditos aproveitados nas (3) inovação e (4) impacto social são limitadas a um (1) crédito por categoria para o mestrado, e dois (2) créditos por categoria para o doutorado.

As atividades descritas nesta Instrução Normativa somente serão avaliadas se realizadas após o ingresso do discente no PPG-EEB.

Do fluxo operacional

Os formulários de solicitação de aproveitamento de crédito por Atividades de Formação Acadêmica e Profissional estão disponíveis no site do PPG, na aba Informações Adicionais. Cartas de justificativa do orientador, relatórios da atividade e demais documentos comprobatórios não necessitam seguir um modelo formal, mas devem ser encaminhados à Secretaria do PPG-EEB juntamente ao formulário de solicitação de aproveitamento de crédito.

A Secretaria do PPG-EEB receberá a documentação (formulário preenchido, acompanhado da documentação comprobatória e relatório da atividade) a qualquer momento durante o decorrer do curso, limitado ao prazo de dois meses antes da conclusão do mestrado ou doutorado (caso o discente já tenha cumprido seu número mínimo de créditos), ou ao prazo de um semestre antes da conclusão do curso (caso o discente ainda não tenha cumprido seu número mínimo de créditos). A documentação é então encaminhada para a Comissão Coordenadora do Programa, que delibera sobre a solicitação e defere ou indefere o pedido de aproveitamento de créditos. Em caso de deferimento, a decisão é registrada em ata e os créditos são registrados no Sistema de Pós-Graduação da PUCRS para inserção no histórico escolar do discente. O indeferimento será comunicado ao aluno e orientador por email, cabendo recurso no prazo de 30 dias.

Disposições finais

Casos omissos a esta Instrução Normativa serão avaliados pela Comissão Coordenadora do PPG-EEB.

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução da Biodiversidade na reunião de 22/05/2023.